



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RS**

### **CONTRATO Nº 040/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº15/2018**

#### **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA EDUCACIONAL SIMEC/PAR 2016/2019 - PLANOS DE AÇÕES ARTICULADAS E DEMAIS PROGRAMAS DO FNDE PARA O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE.**

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ Nº 92.406.057/0001-03, com sede na Rua Recreio nº233, representado por seu **PREFEITO GILMAR TONELLO, CPF Nº495634910-68**, residente e domiciliado em Alto Alegre, denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a EMPRESA **SIMAE – SISTEMA DE MONITORAMENTO E APOIO EDUCACIONAL LTDA -ME**, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 1082, Bairro Martini, na cidade de **NÃO-ME-TOQUE/RS**, e inscrita no CNPJ Nº 26.796.200/0001-96, pessoa jurídica de Direito Privado, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu proprietário o Sr. **DARCI BUENO DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 495.935.950-15, residente no endereço da sede da empresa, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem justo e contratado, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

O presente Contrato rege-se ainda, nos termos da Licitação nos termos da Lei Federal Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal Nº 2166/2010 de 16 de agosto de 2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações, e é celebrado com base nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição, e passam a fazer parte integrante deste Instrumento Contratual, em tudo o que não o contrariar: **Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018.**

#### **1. DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria na área educacional SIMEC/PAR 2016/2019 - planos de ações articuladas e demais programas do FNDE para o município de Alto Alegre incluindo a prestação dos seguintes serviços:

##### **1.1 SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:**

I - Ainda de forma mais sucinta a empresa a ser contratada deverá realizar os trabalhos de assessoria educacional da seguinte forma:

1 - **ASSESSORIA TÉCNICA EDUCACIONAL PARA SIMEC/PAR PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS E OUTROS PROGRAMAS COM ACOMPANHAMENTO VIA SISTEMA E PLANEJAMENTO EDUCACIONAL** - A importância da elaboração do diagnóstico e **PLANO DE AÇÃO** real com a comunidade escolar via PAR 2017/2019;

2 - **ORIENTAÇÕES E EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO VIA SISTEMA** - A importância da análise, validação dos termos de compromisso, e acompanhamento dos processos;

3 - **PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO** - Orientação sobre questões pontuais como inserção das metas do Plano Municipal de Educação com cadastramento de ações e Sub ações do PAR 2016/2019;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

4 - MÓDULO ESCOLA - A importância da sintonia técnico pedagógica da escola com a Secretaria Municipal de Educação;

5 - MÓDULO OBRAS 2.0 - Planejamento e infraestrutura escolar com acompanhamento dentro do SIMEC e orientações sobre o acompanhamento das obras atuais;

6 - MÓDULO EI MANUTENÇÃO - A importância de solicitar recursos através de projetos via Sistema SIMEC;

7 - SIGARP - Aperfeiçoamento do processo de Gerenciamento de Atas e Registros de Preços (equipes envolvidas no processo)

8 - MÓDULO ESCOLA ACESSÍVEL - A importância do plano de aplicação e execução do programa junto as escolas (Diretores, supervisores e Técnicos das escolas, etc.).

II - Treinamento técnico a Equipe da Secretaria Municipal de Educação e Direções de Escolas com cadastramento de ações, revisão e monitoramento do programa PDDE interativo e todos PDDEs com carga horaria de 04 (quatro) horas e a distância durante os 12 meses, a partir da data da assinatura do contrato:

9 - MÓDULO PDDE INTERATIVO ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL - A importância da elaboração do diagnóstico de Escolas Municipais de Ensino Fundamental, bem como seu acompanhamento. (Diretores, supervisores e técnicos das escolas, etc.);

10 - MÓDULO PDDE INTERATIVO ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - A importância da elaboração do diagnóstico de Escolas Municipais de Educação Infantil, bem como seu acompanhamento. (Diretores, supervisores e técnicos das escolas, etc);

11 - MÓDULO PDDE INTERATIVO PLANO INTEGRADO - A importância do planejamento de ações e cadastro de subações de escolas Municipais, bem como acompanhamento das mesmas;

12 - MÓDULO PRESTAÇÃO DE CONTAS / ESCOLAS PDDE - O passo a passo de como fazer o preenchimento das prestações de contas para Secretaria de Educação;

13 - MÓDULO PDDE WEB - Capacitação sobre o planejamento e aplicação dos recursos, bem como a prestação de contas de escola Municipais;

14 - MÓDULO ESCOLAS SUSTENTÁVEIS - Capacitação sobre o planejamento e aplicação dos recursos, bem como a prestação de contas de cada escola com adesão ao programa;

15 - MÓDULO ESCOLA DO CAMPO - Capacitação sobre o planejamento e aplicação dos recursos, bem como a prestação de contas de cada escola com adesão ao programa.

III - Assessoramento ao Sistema Municipal de Ensino, mais especificamente ao órgão normativo - conselho Municipal de Educação, na elaboração das normas do ensino público municipal e do ensino privado de educação infantil e Reorganização do Conselho Municipal a distância durante os 12 meses, a partir da data da assinatura do contrato:

16 - ORGANIZAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO: Elaboração de Projetos de lei na estruturação do Sistema Municipal de Ensino;

17 - CAPACITAÇÃO DOS CONSELHEIROS MUNICIPAIS QUANTO A ELABORAÇÃO DE NORMAS PARA O SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO - O que é um Parecer Consultivos, normativo e deliberativo, quando utiliza e como elaborar Parecer, Indicação ou Resolução elaboração de Cronograma de normas necessárias a serem exaradas para o Sistema;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

18 - AUTORIZAÇÃO DE ESCOLAS - Assessoramento na elaboração de normas para credenciamento e autorização de escolas bem como pareceres de autorização das mesmas no Sistema Municipal de Ensino;

19 - CESSAÇÃO E EXTINÇÃO DE ESCOLAS - Assessoramento na elaboração de normas para Cessão de Escolas no Sistema Municipal de Ensino;

20 - DIRETRIZES CURRICULARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - Assessoramento na elaboração das normas quanto as Diretrizes Curriculares da Educação Básica: Ed. Infantil e Ensino Fundamental e Ed. Especial;

21 - PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO, REGIMENTO ESCOLAR E PLANO DE ESTUDOS/PLANO DE ATIVIDADE - Assessoramento na elaboração das normas para elaboração do Projeto Político Pedagógico, Regimentos Escolares e Planos de Estudos das Escolas do Sistema Municipal de Ensino;

22 - ELABORAÇÃO DE NORMAS QUANTO AO ESTUDOS DOMICILIARES, CLASSIFICAÇÃO, RECLASSIFICAÇÃO E AVANÇOS - Assessoramento na regulamentação do artigo 23 e 24 da LDB e normas quanto aos Estudos domiciliares, classificação e reclassificação;

23 - NORMAS QUANTO A EDUCAÇÃO ÉTNICO RACIAL E INDÍGENA - Assessoramento na elaboração da Normas quanto execução das Leis Federais n. 10.639/03 e 11.645/08 (étnico racial e indígena);

24 - NORMAS PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL - Assessoramento na elaboração de normas para o atendimento complementar e suplementar de AEE, normas para o funcionamento de salas multifuncionais, normas quanto a Terminalidade específica para alunos especiais;

25 - O acompanhamento será dado através da revisão de todas as normas exaradas pelo Conselho Municipal de Educação, além do atendimento a distância através de e-mail e telefone, durante todo o período de vigência do contrato.

IV - Assessoramento na organização da Gestão Democrática do Ensino Público Municipal em uma carga horária a distância durante os 12 meses, a partir da data da assinatura do contrato:

26 - ORGANIZAÇÃO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO PUBLICO MUNICIPAL - Assessoramento na organização Legal e execução de ações, conforme exigência do art. 9º da Lei Federal n. 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação) e Plano Municipal de Educação com a Equipe da Secretaria Municipal de Educação;

27 - AUTONOMIA ADMINISTRATIVA DAS ESCOLAS E SUA REGULAMENTAÇÃO -atribuições dos Conselhos Escolares, Indicação dos Diretores, quem participa e quem decida as questões administrativas;

28 - AUTONOMIA FINANCEIRA DAS ESCOLAS E SUA REGULAMENTAÇÃO - A regulamentação da descentralização do Dinheiro Direto na Escola; participação na elaboração do plano orçamentário e a descentralização de recursos para escolas; recursos descentralizados para direção das escolas ou para Unidades Executoras (CPMs);

29 - AUTONOMIA PEDAGÓGICA DAS ESCOLAS E SUA REGULAMENTAÇÃO - participação da Comunidade Escolar na elaboração do Projeto Político Pedagógico, Regimento Escolar, Planos de Estudos e calendário escolar;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

30 - CONSELHO ESCOLAR E CPM Círculo de Pais e Mestres - A diferenciação entre Conselho Escolar (órgão público) e o CPM (Entidade Civil) A organização e escolha dos membros, as atribuições específicas de cada, as atribuições do Conselho Escolar nas questões pedagógicas, Administrativas e Financeira da Escola.

V- Assessoramento na Plano de Carreira do Magistério Público Municipal em uma carga horária de 4 (quatro) horas e a distância durante os 12 meses, a partir da data da assinatura do contrato:

31 - DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO/ADEQUAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO - estudo e explanação para equipe da Secretaria Municipal de Educação da legislação nacional que normatiza as Diretrizes para adequação dos os Planos de Carreira dos Profissionais de Educação, fazendo um paralelo com o atual Plano de Carreira do município; estudo do atual plano de carreira do magistério do município com a Equipe da Secretaria Municipal de Educação com o apontamento das alterações necessárias a fim de adequar as novas legislações;

32 - CARREIRA DO MAGISTÉRIO Assessoramento na organização de Recrutamento, Níveis, Classes e Avaliação dos Professores;

33 - CARGOS E FUNÇÕES - Assessoramento na organização dos cargos, funções e atividades;

34 - HORA ATIVIDADES - Assessoramento na forma de Regulamentação e implantação das Horas Atividades (2/3 com educandos); o que pode ser considerado como horas atividade, segundo a lei, nos estudos, planejamento e avaliação;

35 - GRATIFICAÇÕES: Assessoramento na organização das gratificação e os reflexos ao longo prazo das incorporações de abonos, gratificações, etc;

36 - PISO SALARIAL E O FUNDEB - Assessoramento na implantação da lei do piso e sua relação com o FUNDEB.

VI- Assessoramento no acompanhamento, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação em uma carga horária de 4 (quatro) horas e a distância durante os 12 meses, a partir da data da assinatura do contrato:

37 - AGENDA DE TRABALHO - assessoramento na organização da Agenda de Trabalho e nas atribuições da Equipe Técnica, Coordenação Geral e Fórum Municipal de Educação;

38 - ELABORAÇÃO DE NOTAS TÉCNICAS - assessoramento na elaboração de notas técnicas quanto ao trabalho a ser desenvolvido no monitoramento do PME;

39 - ELABORAÇÃO DE FICHAS DE MONITORAMENTO DO PME - assessoramento na elaboração das fichas de monitoramento do PME: metas, estratégias e indicadores;

40 - ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS - orientação na elaboração do relatório anual do monitoramento do PME; e - DEFINIÇÃO DE INDICADORES E FONTES assessoramento na elaboração dos indicadores e na definição das fontes de pesquisas.

VII - Orientações quanto a utilização dos recursos financeiros da educação em uma carga horária a distância durante os 12 meses, a partir da data da assinatura do contrato:

41 - RESPONSABILIDADE DOS MUNICÍPIOS COM A EDUCAÇÃO E SUAS COMPETÊNCIAS: orientações quanto a área de competências e atuação do município conforme a Constituição Federal e a Lei de Diretrizes e Base da Educação;



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

42 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO: FUNDEB; MDE; SALÁRIO EDUCAÇÃO: capacitação quanto a origem de cada recurso, regulamentação do FUNDEB; as ponderações por etapa e modalidade de ensino; valor aluno anual; previsão de recursos para cada município; as despesas e investimentos possíveis com cada recurso da educação, conforme o artigo 70 e 71 da LDB e aplicação dos recursos;

43 - PROGRAMAS SUPLEMENTARES E CONVÊNIOS - assessoramento no acesso aos programas suplementares para educação e convênios para ampliação de recursos para educação;

44 - A PARTICIPAÇÃO DO EDUCAÇÃO E O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NA ELABORAÇÃO DO PPA, LDO E LOA - orientações quanto as exigência legal, conforme a Lei Federal Nº 13.005 de 24 de junho de 2014 quanto a participação do gestor educacional na elaboração dos documentos orçamentários, a exigência legal quanto ao PME ser o documento orientador quanto a elaboração do orçamento educacional;

45- ACOMPANHAMENTO, CONTROLE SOCIAL, COMPROVAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS: orientações quanto a responsabilidade do gestor educacional quanto a prestação de conta e a organização dos conselhos de acompanhamento e controle social, a prestação de conta de cada recurso.

### **1.2 FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Atenderá as demandas das Secretarias Municipais de Educação através de atendimento contínua através de contatos telefônicos, Messenger, WhatsApp, correio eletrônico e/ou outra forma digital. Também oportunizará capacitação aos agentes educacionais do município e prestará os seus serviços de acompanhamento e monitoramento dos Programas do Governo Federal/MEC, de forma ágil, pautada na segurança técnica. Tais serviços compreenderão quanto ao (a):

#### **a-1 Consultoria na:**

- Organização do Sistema Municipal de Ensino, principalmente na orientação na elaboração de Pareceres, Resoluções e Indicações ao Conselho Municipal de Educação;
- Reestruturação do Plano de Carreira do Magistério Municipal;
- Elaboração de Projetos de Lei relacionados a educação; - Interpretação e execução das Leis Federais: nº 9.394/96 LDB; nº 11.494/2007 Lei do FUNDEB; nº 11.738/2008 Lei do Piso Salarial do Magistério; nº 8.069/90 ECA e outras relacionadas a educação;
- Interpretação e execução das normas do FNDE;
- Interpretação e execução das normas do CNE (Conselho Nacional de Educação);
- Interpretação e execução do Orçamento Educacional: MDE, FUNDEB, Salário Educação e Recursos Livres;
- Questões pedagógicas quanto aos documentos: Regimentos Escolares e Planos de Estudos das escolas da Rede Municipal de Ensino.

#### **a-2 Acompanhamento e monitoramento:**

- Todos os Programas vinculados a este Sistema e ao FNDE/MEC, como: SIMEC/PAR, SIGARP, OBRA 2.0, MÓDULO E. I. MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL, SIGETEC, SINGOV, CACS FUNDEB, CAE VIRTUAL, PDDE WEB, SIGPC E SIGECON.
- PDDE-INTERATIVO e todos os Programas vinculados as escolas da rede municipal.

**a-3 Apoio Técnico presencial no município contratante, em um total de no mínimo 20 horas durante o período de vigência do contrato de 07/06/2018 a 06/06/2019 conforme agendamento entre a CONTRATADA E O MUNICÍPIO.**

**a-4 Encontros de Capacitações na Regional, em um total de no mínimo 24 horas durante o período de vigência do contrato, para:**



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

- Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação
- Conselhos de Educação: Conselho Municipal de Educação, Conselho do CACS FUNDEB, Conselho do CAE e Conselhos Escolares.
- Capacitação de Equipes Diretivas e Equipes Pedagógicas das escolas da Rede Municipal de Ensino.

## **2. DO PREÇO, PAGAMENTO**

**2.1** - A **CONTRATANTE** pagará a empresa **CONTRATADA** o valor de R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta) reais mensais, conforme proposta apresentada no **Edital de Licitação nº 023/2018, Pregão Presencial 015/2018**.

**2.2** - O pagamento será efetuado em parcelas mensais em até 30 (trinta) dias úteis subsequentes ao serviço prestado, após a entrega da Nota Fiscal de prestação de serviço mensal, bem como relatório das atividades realizadas naquele mês, condição esta para o pagamento.

**2.3** - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

**2.4** - A Nota Fiscal/fatura emitida pela **CONTRATADA** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número de licitação, a fim de acelerar o trâmite do recebimento dos serviços prestados e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**2.5** - Em todos os pagamentos e quando for o caso, o Município efetuará a retenção do Imposto de Renda, do ISSQN e do INSS (contribuição previdenciária).

**2.6** - O valor das parcelas mensais será reajustado anualmente ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o IGP-M/FGV do ano imediatamente anterior, ou de outro índice que o substituir.

## **3. DA FISCALIZAÇÃO**

**3.1** - Fica expresso que a fiscalização da execução dos serviços objeto deste contrato será exercida pelo Município através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**3.2** - A **CONTRATADA** deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

## **4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:**

**4.1** - Será de total responsabilidade da **CONTRATADA**:

**4.1.1** Elaborar, encaminhar e acompanhar todos os projetos propostos pelo município nas esferas estadual, federal e autarquias;

**4.1.2** Solicitar ao **MUNICÍPIO** os documentos e informações que entender necessários para a elaboração dos projetos;

**4.1.3** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;

**4.1.4** Manter atualizadas, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

**4.1.5** Realizar todos os procedimentos técnicos e administrativos de elaboração de convênios, elaboração de plano de trabalho, peça técnica, inserção em sistema computadorizado, acompanhamento burocrático do projeto, análise técnica de viabilidade do mesmo, conseqüente aprovação e posterior execução.

**4.1.6** Acompanhar o trâmite dos processos e projetos em diversos Ministérios e Secretarias de forma presencial pelos técnicos conforme necessidade do Município.

**4.1.7** Prestação de contas de todo e qualquer projeto oriundo de Convênios, Contratos de Repasse, Termos de Compromissos e correlatos, bem como alimentar os respectivos sistemas de prestação de contas, **EXCETO** prestação de contas da saúde, quando for por Relatório de Gestão.

**4.2** - Será de total responsabilidade da **CONTRATANTE**:

**4.2.1** Fornecimento de todos os documentos e informações necessárias à elaboração e/ou acompanhamento dos projetos e outros procedimentos que se fizerem necessários;

**4.2.2** O pagamento das obrigações mensais avençadas na cláusula segunda deste instrumento;

## **5 - DAS PENALIDADES**

**5.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 02 (dois) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

**f)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**g)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato; **h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**5.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**5.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **6. DA RESCISÃO**

**6.1** O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

**6.1.1.** por mútuo acordo entre as partes contratantes, havendo conveniência para a Administração Municipal;



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

**6.1.2.** não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais;

**6.1.3.** paralisação imotivada da prestação dos serviços, sem prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

**6.1.4.** judicialmente, nos termos da legislação processual;

**6.1.5.** liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**.

**6.1.6** O presente Contrato e/ou qualquer serviço poderá ser rescindido por parte da Administração Municipal, a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito à outra, com antecedência mínima 30 (trinta) dias.

**6.2.** No caso do **CONTRATANTE** vir a recorrer à via judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor global deste contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor envolvido.

## **7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para as despesas decorrentes desta licitação serão provenientes da seguinte dotação orçamentária para o ano de 2018, Lei 2467/2017.

Atividade: 2400

Elemento: 3390.39.00

## **8. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**8.1** Este contrato é regido pelas Leis nº 8.666/93, inclusive em suas omissões.

## **9. DA VIGÊNCIA**

**9.1.** Os serviços objeto deste contrato deverão ser iniciados na data da assinatura do Contrato sendo que o mesmo entrará em vigência na data de sua assinatura, pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado até os limites máximos da Lei 8.666/93 e demais alterações.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** As modificações que venham a ser introduzidas ao presente contrato somente terão validade se expressamente autorizadas pelo **CONTRATANTE**, mediante aditamento.

**10.2.** A **CONTRATADA** se obriga a manter atualizadas, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **11. SUCESSÃO E FORO**

**11.1.** As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para o mesmo o foro da Comarca de Espumoso para a solução de todo e qualquer conflito dele decorrente.

Alto Alegre/RS, 07 de Junho de 2018.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

**GILMAR TONELLO**  
-Prefeito Municipal -  
**MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/RS**  
**CONTRATANTE**

**DARCI BUENO DA SILVA**  
- Proprietário -  
**SIMAE – SISTEMA DE MONITORAMENTO E APOIO EDUC. LTDA -ME.**  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF: